

0207 329 ✓ 257

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº 013/0002 07/2020

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

Obra:

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA CORONEL
SISSON**

**Endereço da obra:
Avenida Coronel Sisson –
3º Distrito - Duque de Caxias - RJ**

013/000207/2020 338 258

0207

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Obra:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA CORONEL SISSON

Endereço da obra:

**Avenida Coronel Sisson –
3º Distrito - Duque de Caxias - RJ**

Área:

37.840m²

Prazo da obra:

2 meses

013/000207/2020 372 259
0207 M

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Sumário

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO	1
MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO	5
1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO	5
2. ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	6
4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL	6
5. LISTA DE PROJETOS	6
6. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	6
7. GARANTIA CONTRATUAL	6
8. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS	7
8.1. DOS MATERIAIS	7
8.2. DOS SERVIÇOS	7
8.3. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS	8
8.4. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT"	9
8.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE	9
8.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
8.7. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES	11
8.9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE	12
8.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
8.11. RESCISÃO CONTRATUAL	14
8.12. PRAZO DA OBRA	14
8.13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	15
8.14. REGIME DE EXECUÇÃO	16
8.15. TIPO DE LICITAÇÃO	16
8.16. DA SUBCONTRATAÇÃO	16
8.17. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	17
8.18. PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	17
8.19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	17
8.20. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	17
8.20.1. SERVIÇOS: Canteiro de obra	17

Memorial Justificativo e Descritivo
 Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



8.20.2.	SERVIÇOS: Transporte.....	17
8.20.3.	SERVIÇOS: Mão de obra	17
8.20.4.	SERVIÇOS: Bases e Pavimentos.....	18
8.20.5.	SERVIÇOS: Equipamentos maquinários	18
8.20.6.	SERVIÇOS: Fornecimento de material.....	18
8.20.7.	SERVIÇOS: Administração	18
9.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	19
10.	ACEITABILIDADE DO OBJETO.....	19
11.	DISPOSIÇÃO FINAL.....	19
12.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23

013/000207/2020 333 261
N



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

A pavimentação asfáltica como tantas outras estruturas, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem de veículos. Por isso, torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou o reparo da malha de asfalto. Desta forma foi elaborado o recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson, visando que o local sofre com a degradação da pavimentação.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Recapeamento asfáltico localizado na avenida Coronel Sisson, 3º Distrito de Duque de Caxias.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (SMO/PMDC) elaborou o "Recapeamento asfáltico da avenida Coronel Sisson", em Duque de Caxias/RJ.

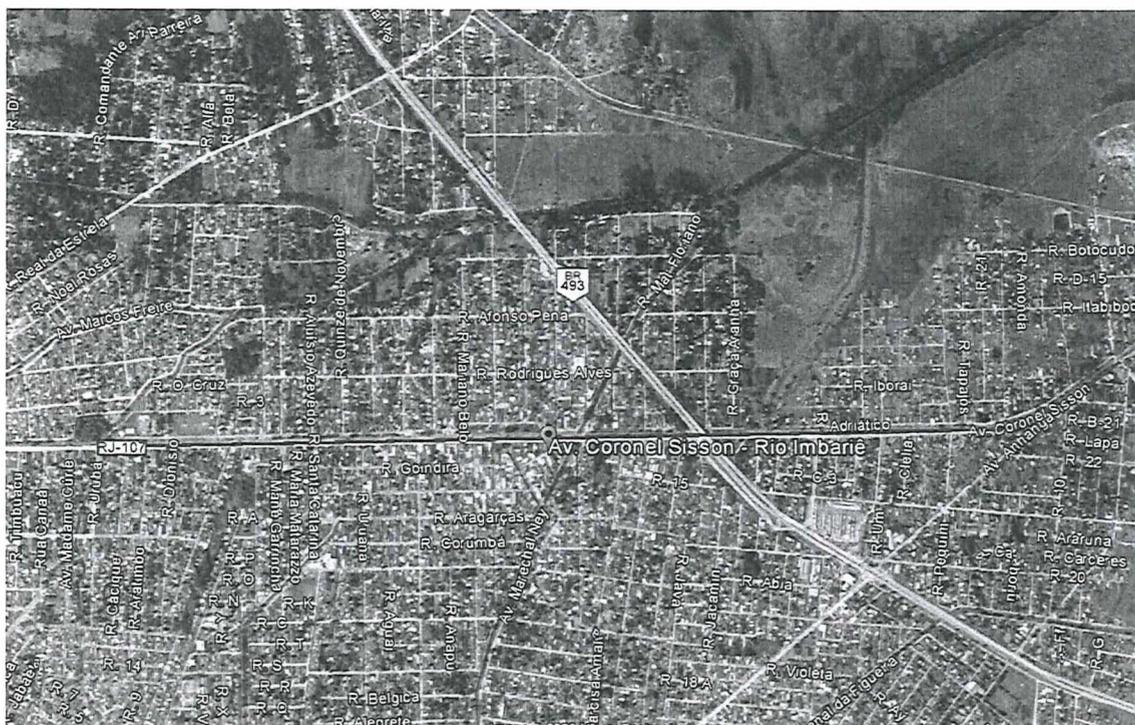


Figura 01: Localização do recapeamento asfáltico da avenida Coronel Sisson.

Fonte da Imagem: Google Maps (Acessado em 17/Abril/2020).

O presente memorial tem por finalidade apresentar as diretrizes para contratação de mão de obra especializada para execução de serviços, conforme "Recapeamento asfáltico da avenida Coronel Sisson".

João Marcos Frauches
Eng. SMO
Mat. 34801-7

013/000207/2020 262
324
M

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O local da implantação de 37.8404m² de recapeamento, situa-se na Avenida Coronel Sisson, 3º Distrito - Duque de Caxias - RJ.

4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

A Avenida Coronel Sisson é uma avenida do 3º Distrito de Duque de Caxias, com revestimento asfáltico simples, na espessura de 5cm. Possui grande demanda de circulação de veículos leves e pesados, necessitando de uma manutenção constante. O projeto contempla todo o recapeamento desta avenida, que no atual momento se encontra muito degradada por conta do uso e ação de intempéries.

5. LISTA DE PROJETOS

Planta 01/01 - corte do recapeamento asfáltico da Avenida coronel sisson (Escala: 1/500).

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O início dos serviços se dará a partir de memorando de início emitido pela Secretaria Municipal Obras.

O prazo de contrato é de 2 meses (60 dias corridos), a contar do memorando de início supracitado.

7. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual débitos decorrentes de prejuízos causados à Administração, sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

Possível em qualquer modalidade licitatória, caso prevista no instrumento convocatório, a garantia contratual somente será exigida do vencedor e, como regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. (...) § 2º. A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Desta forma, entendemos que a garantia contratual do objeto em questão deve ser de 5% do valor contratado, por sua vez, se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula exorbitante do contrato administrativo.

A supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela possibilidade de o valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de multas aplicadas.

João Marcos Frauches
Eng.º - SMO
Mat. 801-7

013/000207/2020

338

263

W

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



8. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS

Entende-se como PROJETO BÁSICO o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas e outros documentos que integrem um conjunto que indique como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifique os materiais a serem empregados.

8.1. DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto, bem como da respectiva planilha orçamentária. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Contratada serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

A Contratada deverá retirar do recinto das obras os materiais e equipamentos que porventura tenham sido impugnados pela Fiscalização, dentro de 48 horas, a contar do recebimento da comunicação.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da Contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

Será de responsabilidade da Contratada, o transporte horizontal e vertical de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

8.2. DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços descritos no projeto para construção das obras mencionadas obedecerá rigorosamente às normas pertinentes, bem como as prescrições dos memoriais e projetos específicos destacados neste caderno, porém incorporados ao projeto. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

Todas as instalações deverão seguir as orientações técnicas do projeto básico. Deverão ser feitas com materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada para evitar reparos resultantes de má execução quando da entrega da obra e posterior uso dentro da garantia. No ato de entrega da obra serão testadas todas as instalações.

João Marcos Frauches
Eng. - SMO
Mat. 33.801-7

013/000207/2020

378

264

W

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e em refazer os trabalhos.

A Construtora manterá no local das obras, em caráter de dedicação exclusiva, um engenheiro habilitado que representará a Construtora e terá autoridade para, em conjunto com a Fiscalização, realizar todos os assuntos pendentes ao empreendimento.

A Construtora manterá no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançados pelo engenheiro responsável da parte da Construtora e pela Fiscalização os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A Construtora manterá no escritório da obra, em local bem visível, a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

A Construtora manterá também, no escritório, o cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.

8.3. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS

Os critérios de similaridade deverão seguir os itens abaixo discriminados, caso necessário, a eventual substituição de algumas das especificações deste memorial.

A mudança somente ocorrerá após aprovação da fiscalização e devidamente documentada. Os critérios para a similaridade são:

- Dois ou mais materiais ou equipamentos, quando apresentarem idêntica função construtiva e mesmas características de serviço, indicados nesta especificação, serão considerados similares com equivalência técnica;
- Se apresentarem a mesma função construtiva e divergirem nas características de serviço desta especificação, serão considerados parcialmente similares com equivalência técnica;
- A similaridade quando existir deverá ser realizada sem ônus para a contratante;
- A fiscalização após análise, deverá registrar em documento o tipo de similaridade solicitada;
- A contratada poderá a qualquer momento requerer a similaridade, porém não será admitido que esta consulta sirva de pretexto para qualquer atraso no andamento dos trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



8.4. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT"

De acordo com a súmula 261 do TCU, cuja redação está transcrita abaixo:

"Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos."

8.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

De acordo com o Capítulo III, da lei nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 "Das Condições Gerais de Acessibilidade" o Art. 8º Para os fins de acessibilidade, considera-se, condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Conforme a Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 serão rigorosamente atendidas as regras feitas de acessibilidade.

8.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.

Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da CONTRATADA, junto à área de Jurídica da CONTRATANTE.

Fornecer à CONTRATANTE, sempre que está assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato.

Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e no presente contrato.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

013/000207/2020

338

266
✓

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas recorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 28 Normas Regulamentadoras – NR.

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços especificados neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Contrato em questão;
- d) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC).

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n.8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatórios sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto

João Matheus Frauches
Eng. - SMO
Mat. 33.801-7

013/000207/2020

338 267 W

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa e atestando as seguintes resoluções (CONAMA) nº: 348/2004, 341/2011, 448/2012 e 462/2015.

8.7. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

Fica a cargo da licitante a realização de visita prévia para verificação de todo o projeto, a qual deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras (junto ao e-mail danielmoraes.pmdc@gmail.com).

Os resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a Contratada dar imediata comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias, que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Sem o que carecerá de base apropriada qualquer reivindicação a assinatura do contrato.

Fica subjugada como facultativa a realização de visita técnica, podendo a mesma ser substituída por declaração formal que a licitante obteve todas as informações necessárias para apresentação de proposta suficiente para conclusão do objeto.

8.8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 37 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, celebrado do respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Obras a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

“1º A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.”

De acordo com o Art. 38 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica.

“Parágrafo único. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.”

Com relação ao Art. 39 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019 cita que independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na

João Marcos Frauches
Eng. Civil - SMO
Mat. 38801-7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

O Responsável Técnico, deverá manter o livro "Diário de Obra" preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária e dimensionamento de equipes durante todo o tempo de execução da obra.

A Fiscalização terá acesso direto ao "Diário de Obra", podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no "Diário de Obra".

8.9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 8.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.9.4. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a IN SLTI/MO N. 05/2017.
- 8.9.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349, de 2019.
- 8.9.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.9.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de Referência.
- 8.9.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, quando for o caso.
- 8.9.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade

043/000207/2020

343

269

M

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.9.11. A conformidade do material a ser solicitado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.9.12. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais pertinentes.

- 8.10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.
- 8.10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se: - omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento; - dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;

João Marcos Frauches
Eng. Civil - SMO
Mat. nº 801-7

043/000 207/2020

270

July

W

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.10.3. Poderão também ser aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter o contrato rescindido unilateralmente pelo Contratante; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.10.6. A autoridade competente (Secretaria Municipal de Obras), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10.7. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

8.11. RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer obrigação ou especificação, contidas neste Memorial Descritivo poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, com a necessidade de documentação ou evidências que houve quebra de tais obrigações, seguindo os arts. 77-80 da Lei 8.666/93.

Multas ou punições estão descritas no Item 8.10 – Sanções Administrativas, desde Memorial.

8.12. PRAZO DA OBRA

A obra terá duração de 2 meses (60 dias) e encontra-se localizada na Avenida Coronel Sisson – 3º Distrito de Duque de Caxias.

João Marcos Frauches
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.801-7

243



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



8.13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.13.1. A forma de pagamento se dará com desembolsos mensais através da prestação de serviço devidamente atestada pela fiscalização;

8.13.2. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança conforme as etapas de serviço do respectivo cronograma físico – financeiro;

8.13.3. O interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

1. Requerimento de pagamento;
2. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009)
3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
4. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
5. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
6. Nota de Empenho;
7. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
8. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
9. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
10. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
11. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços; (IN RFB nº 971/2009 - art. 134 - I)
12. GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 - art. 134 - I);
13. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;
14. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver);
15. Cronograma Físico Financeiro. Caso haja descumprimento, anexar justificativa.
16. Nos casos de obras, anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da mesma.

João Marcos Frauches
Eng. Civil - SMO
Mat. 801-7

344



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



8.14. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime que se dará à contratação em tela será de Empreitada por Preço Unitário.

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

Registro ou inscrição na entidade competente, CREA OU CAU;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais supracitados, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme Parcelas de maior relevância abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA-TÉCNICA

- REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

8.16. TIPO DE LICITAÇÃO

O Tipo de Licitação estabelecido para a contratação em tela é o de Menor Preço global (o vencedor é o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço).

A especificidade da obra caracteriza o seu objeto como indivisível.

8.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que a admissibilidade da subcontratação deverá ser encarada como exceção – e não como regra – em virtude da complexidade da obra

João Marcos Frauches
Eng. Civil - SMO
Mat. 88.801-7

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



8.18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será admitida a participação do Cooperativa que esteja em conformidade com o objeto da contratação e atenda as exigências legais.

8.19. PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consorcio por se tratar de objeto de baixa complexibilidade técnica.

8.19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais.

8.20. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos oriundos das atividades relacionadas a execução do objeto devem ser adequadamente destinados em estabelecimentos legalmente habilitados.

8.20.1. SERVIÇOS: Canteiro de obra

Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução da prefeitura-rj, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. Fornecimento e colocação;

Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio.

8.20.2. SERVIÇOS: Transporte

Carga e descarga de container, segundo descrição da família 0 2.006;
Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista;
Carreta para transporte pesado, capacidade para carga útil de 60/80t, inclusive motorista;
Caminhão basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m3, inclusive motorista;

8.20.3. SERVIÇOS: Mão de obra

Mão-de-obra de apropriador, inclusive encargos sociais;
Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais;
Mão-de-obra de rastilheiro, inclusive encargos sociais.;
Controlador de trafego. epis e encargos sociais inclusos.(desonerado);

013/000207/2020

306

274

W

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Operador de trafego, nivel ajudante, com todo o seu epi, colete, capa, boné, apito, (inclusive encargos sociais). (desonerado);
Café da manhã, conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas;
Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas;
Vale transporte, considerando passagem ida e volta.

8.20.4. SERVIÇOS: Bases e Pavimentos

Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com as "instruções para execução", do der-rj, compreendendo apenas o preparo da mistura, exclusive o fornecimento e transporte dos materiais, considerando uma produção de usina de 1 0,00m³/;
Concreto asfáltico, usinado a quente, considerando apenas o espalhamento com vibro acabadora eletrônica e compactação mecânica, para uma produção de usina de 2000t/mês.

8.20.5. SERVIÇOS: Equipamentos maquinários

Rolo compactador tandem, de 6 a 9t, motor diesel de 55cv, inclusive operador;
Rolo compactador tandem, de 6 a 9t, inclusive operador;
Rolo estático de 9 rodas, auto propelido, para compactação de asfalto, com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 1,7 6m, classe de peso 14t, inclusive operador;
Rolo estático de 9 rodas, auto propelido, para compactação de asfalto, com espessura de 25 a 50mm, largura de compactação 1,7 6m, classe de peso 14t, inclusive operador;
Vibro acabadora eletrônica de asfalto, capacidade do silo de asfalto 10,5t, largura de 4,55m, inclusive operador e auxiliar;
Vibro acabadora eletrônica de asfalto, capacidade do silo de asfalto 10,5t, largura de 4,55m, inclusive operador e auxiliar;
Distribuidor de betume(asfalto) sob pressão, motor a gasolina, montado sobre caminhão, capacidade efetiva do tanque de 5000 inclusive este com motorista;
Distribuidor de betume(asfalto) sob pressão, motor a gasolina, montado sobre caminhão, capacidade efetiva do tanque de 5000 l, inclusive este com motorista.

8.20.6. SERVIÇOS: Fornecimento de material

Pedra britada nº0, para região metropolitana do rio de janeiro, exclusive transporte, inclusive carga no caminhão.fornecimento;
Pó-de-pedra para região metropolitana do rio de janeiro, exclusive transporte, inclusive carga no caminhão.fornecimento.

8.20.7. SERVIÇOS: Administração

Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr.,inclusive encargos sociais;
Mão-de-obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais;
Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais;

João Marcos Frauches
Eng. Civil - SMO
Mat. 801-7

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, inclusive motorista;
Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1.0 litro, inclusive motorista;
MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS
Unidade ref.p/compl.adm local, consid: consumo agua, tel. Energia elétrica, mat. Limpeza e escritório, computadores, licença obra, moveis e utensílios, ar cond. Bebedouro, art, rrt, fotografias uniformes, diárias, exames admissionais periódicos e demissionais.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta a apresentação dos seguintes documentos:

Memória de cálculo, composição de BDI, cronograma físico financeiro, composição de preços e planilha orçamentária.

Fica ainda admitido como preços máximos unitário e global, aqueles constantes da planilha orçamentaria do edital.

10. ACEITABILIDADE DO OBJETO

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

11. DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a

Página 19 de 23

013/000 207/2020

2187

276

M

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento. 184§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. 185§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta lei será feito pelo tribunal de contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta lei, para os fins do disposto neste artigo.

186§ 2º Os tribunais de contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 114. O sistema instituído nesta lei não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

§ 1º A adoção do procedimento de pré-qualificação será feita mediante proposta da autoridade competente, aprovada pela imediatamente superior.

§ 2º Na pré-qualificação serão observadas as exigências desta lei relativas à concorrência, à convocação dos interessados, ao procedimento e à análise da documentação.

Art. 115. Os órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta lei. Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação da autoridade competente, deverão ser publicadas na imprensa oficial.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

João Marcos Frauches
Eng. Civil SMO
Mat. 36801-7

013/000207/2020
388 279 U

Memorial Justificativo e Descritivo
Recapeamento asfáltico da Avenida Coronel Sisson

PROCESSO Nº _____

FOLHA Nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 15.452.0026.2.229

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Especificação técnica: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico

Fonte de Recurso: FT 00 (Recursos Próprios)

João Marcos Frauches
Eng. Civil - SMO
Mat. 38.801-7

AUTOR DO MEMORIAL

João Marcos Frauches – Matrícula: 38.801-7

COORDENADOR DE PROJETO

Bianca Justo – Matrícula: 37.819-4

Bianca Justo
Arquiteta
Gerente de Projetos - SMO
Mat. 37.819-4

SUBSECRETÁRIO

Valber Rodrigues Januário – Matrícula: 35.177-6

SECRETÁRIO

João Carlos Grilo Carletti – Matrícula: 35.148-8